ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1325/2009

Altera dispositivos da Lei nº 1.291, de 20 de novembro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.291, de 20 de novembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um Abono Especial, a ser pago em 03 (três) parcelas; a primeira parcela, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga no mês de fevereiro; a segunda parcela, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser paga no mês de maio, próximo vindouro; e a terceira parcela, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser paga no mês de agosto, próximo vindouro; aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 2º - O Parágrafo 2º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.291, de 20 de novembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Só farão jus ao Abono os servidores que na data do pagamento da 1ª parcela, a que se refere o § anterior, façam parte do Quadro de Pessoal do Município e estejam prestando serviços em seus limites territoriais, desde de 20 de agosto de 2008.

Art. 3º - O Artigo 2º, da Lei nº 1.291, de 20 de novembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A presente despesa correrá à conta de dotação Orçamentária própria, vigente no exercício de 2009, vinculada aos créditos repassados pela União, através da Secretaria do Tesouro Nacional, decorrentes da exploração de petróleo e gás natural, referente à participação especial que faz jus o Município, nos meses em que se efetivará o pagamento das parcelas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 021/2009

Regulamenta o Artigo 87, da Lei nº. 203/1996 que Institui o Código de Postura do Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e com base no art. 100 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - É proibido o trânsito e permanência de animais nas vias públicas e nas praias do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Único - Excetua-se desta proibição os cães-guia de pessoas com deficiência visual e animais utilizados na prestação de serviços públicos

Art. 2º - Na hipótese de inobservância do disposto no artigo 1º, deste Decreto, o Agente de Trânsito ou de Fiscalização deverá adotar o seguinte procedimento:
I- reter o animal em local seguro que não prejudique a fluidez e segurança do trânsito em geral, requerendo força policial, se necessário;

II- lavrar o pertinente Auto de Apreensão, conforme modelo já utilizado pelas Secretarias Fiscalizadoras;

III- acionar, para remoção do animal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca.

Art. 3º - A liberação do animal apreendido só se dará após o pagamento da multa e das despesas com a apreensão, transporte e depósito.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 022/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1310/2008.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Comunicação Social, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Urbanismo e Obras e Secretaria de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 2.647.500,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 022/2009

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.50		60.000,00
02.02 - 02.122.0001.2.150 PROGEM - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.50		90.000,00
02.07 - 04.121.0001.2.150 SECOM - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.50		60.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMUOSP - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.1.50		60.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.151 SEMFAZ - Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00 - 0.1.50		100.000,00
02.04 - 28.846.0000.0.003 SEMFAZ - Contribuição para Formação do Pasep	3.3.90.47.00 - 0.1.50	370.000,00	-
02.11 - 04.122.0007.1.405 SEMUOSP - Construção do Centro de Entret. e Lazer dos Servidores Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.50	150.000,00	
02.11 - 04.241.0069.1.412 SEMUOSP - Casa da Melhor Idade	4.4.90.51.00 - 0.1.50	100.000,00	-
02.11 - 04.243.0066.1.820 SEMUOSP - Construção de Centros Integrado de Convivência	4.4.90.51.00 - 0.1.50	85.000,00	-
02.11 - 04.244.0102.1.414 SEMUOSP - Casa de Social. Aos Moradores de Rua	4.4.90.51.00 - 0.1.50	60.000,00	-
02.11 - 06.182.0008.1.554 SEMUOSP - Constr. Do Quartel da P M do Estado do RJ	4.4.90.51.00 - 0.1.50	170.000,00	-
02.11 - 06.182.0087.1.553 SEMUOSP - Construção do Posto Fixo Comunitario	4.4.90.51.00 - 0.1.50	170.000,00	-
02.11 - 10.301.0048.1.322 SEMUOSP - Construção do Centro Odontologico	4.4.90.51.00 - 0.1.50	150.000,00	-
02.11 - 10.301.0048.1.415 SEMUOSP - Construção da Sede da Farmácia Popular	4.4.90.51.00 - 0.1.50	85.000,00	-
02.11 - 10.302.0048.1.823 SEMUOSP - Const. Do Centro de Recuperação. De Dep. Químicos	4.4.90.51.00 - 0.1.50	85.000,00	-
02.11 - 12.363.0056.1.407 SEMUOSP - Ampliação do Centro de Qualif. Profissional	4.4.90.51.00 - 0.1.50	42.500,00	
02.11 - 15.453.0034.1.393 SEMUOSP - Construção do Terminal Rodoviário	4.4.90.51.00 - 0.1.50	170.000,00	
02.11 - 17.512.0109.1.411 SEMUOSP - Cinturão de Coleta de Desp. De Aguas Servidas e Esgoto	4.4.90.51.00 - 0.1.50	170.000,00	
02.11 - 15.451.0034.1.469 SEMUOSP - Urbanização de Áreas e Próprios Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.50	-	1.437.500,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	840.000,00	200.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio Fundeb	3.3.90.49.00 - 0.1.00		235.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.627 SEMED - Remuneração de Pessoal de Apoio Fundeb	3.3.90.49.00 - 0.1.00		95.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magisterio Fundeb	3.3.90.49.00 - 0.1.00		290.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção Operacional das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.49.00 - 0.1.00		20.000,00
	TOTAL	2.647.500,00	2.647.500,00

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras